



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 187.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$ / 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), destinados a auxiliar a excursão da turma de concluintes da Escola Normal Regional do Salgueiro.

ART. 2º - A despesa com o cumprimento desta Lei correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1962

Auáisimo Rocha Sampaio
Auáisimo Rocha Sampaio
PREFEITO